



CÂMARA DE MEDIAÇÃO RACIAL NAS RELAÇÕES DE CONSUMO

*Prevenção e resolução de conflitos de consumo
com aspectos discriminatórios e viés racial*

REALIZAÇÃO



Universidade Zumbi dos Palmares

PARCEIROS

Procon-SP · Fecomércio · IDV · Fenavist · Apas
Faleck & Associados · IERE · Mover · ANAN

camarazumbi.com.br



Sumário

- 01 Contexto: o racismo nas relações de consumo
- 02 Evolução dos marcos legais antirracistas
- 03 Compromissos públicos e privados no combate ao racismo
- 04 A Universidade Zumbi dos Palmares
- 05 Programa Racismo Zero
- 06 A Câmara de Mediação Racial nas Relações de Consumo

Este livreto foi elaborado pela Universidade Zumbi dos Palmares e pela Faleck & Associados para apresentar a Câmara de Mediação Racial nas Relações de Consumo — mecanismo especializado de prevenção e resolução de conflitos de consumo com aspectos discriminatórios, com viés racial. Reúne dados verificados, marcos legais e histórico institucional para embasar a decisão de empresas que desejam se comprometer concretamente com a equidade racial.

O racismo nas relações de consumo

O Brasil possui a maior população negra fora da África em números absolutos. Apesar disso, essa população permanece sub-representada em todas as esferas da vida social e economicamente vulnerabilizada — resultado direto de uma transição incompleta da escravidão para a liberdade que nunca garantiu condições reais de igualdade, autonomia e dignidade.

"A desagregação do regime escravocrata e senhorial se operou, no Brasil, sem que se cercasse a destituição dos antigos agentes de trabalho escravo de assistência e garantias que os protegessem na transição para o sistema de trabalho livre."

Florestan Fernandes, *A integração do negro na sociedade de classes* (1965)

A escravidão foi abolida há apenas 138 anos, mas suas consequências estruturais moldam o presente. O racismo não é apenas um fenômeno interpessoal — manifesta-se de forma sistêmica nas instituições, no mercado de trabalho e, especialmente, nos espaços de consumo.

Lojas, shoppings, supermercados, bancos e serviços financeiros são os principais cenários de discriminação racial relatada por consumidores brasileiros. Na maioria dos casos — 72% segundo o PROCON-SP — essa discriminação ocorre de forma velada.

62,71%

das pessoas negras relataram discriminação em espaços de consumo

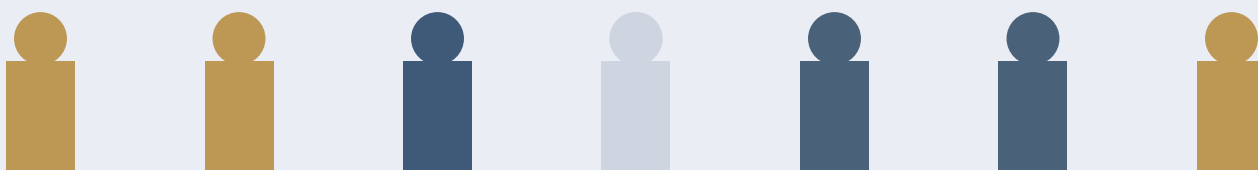
72%

dos casos de discriminação ocorrem de forma camuflada e velada

17,65%

dos consumidores entrevistados já sofreram discriminação racial

Fonte: PROCON-SP, Pesquisa Comportamental — Discriminação Racial nas Relações de Consumo, 2024. procon.sp.gov.br



Discriminação racial no consumo: invisível, sistêmica e cotidiana.

Como e onde acontece a discriminação racial no consumo

Principais locais de ocorrência

27,85% Lojas (roupas, calçados, acessórios, perfumarias)

11,07% Shopping centers

10,55% Estabelecimentos financeiros

10,03% Supermercados

Formas mais relatadas

27,34% Segurança seguindo o consumidor com desconfiança

21,80% Atendimento negligenciado

20,59% Atendimento agressivo ou intolerante

12,28% Atendimento preterido em favor de outra pessoa

O impacto financeiro: superendividamento e desigualdade racial

A discriminação racial nas relações de consumo não se restringe a episódios de abordagem vexatória ou atendimento negligenciado. Ela também se manifesta no acesso desigual a crédito, nas taxas de juros mais altas cobradas de consumidores negros e no superendividamento — que atinge de forma desproporcional a população negra brasileira. O PROCON Racial da Zumbi registrou que a maioria das demandas atendidas em 2025 estava relacionada a questões financeiras, evidenciando essa dimensão sistêmica.



A Câmara de Mediação nasce do reconhecimento de que esse problema precisa de uma resposta especializada — não apenas reativa, mas preventiva.

Fontes: PROCON-SP 2024 | PROCON Racial Zumbi — Balanço Semestral 2025. zumbidospalmares.edu.br/procon-racial

Evolução dos marcos legais antirracistas

A legislação antirracista brasileira consolidou-se progressivamente, criando um arcabouço normativo que impõe obrigações concretas às empresas — especialmente no que diz respeito às relações de consumo.

1988	Constituição Federal Criminaliza o racismo (art. 5º, XLII) e veda discriminação como objetivo fundamental da República (art. 3º, IV).	1989	Lei nº 7.716 — Lei do Racismo Define crimes de preconceito de raça ou cor, com penas de reclusão. Base do direito antirracista penal.
2003	Lei nº 10.639 Torna obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana nas escolas públicas e privadas.	2010	Lei nº 14.187/SP — 19/07/2010 Dispõe sobre penalidades administrativas a serem aplicadas pela prática de atos de discriminação racial.
2010	Lei nº 12.288 — Estatuto da Igualdade Racial Institui medidas e políticas para combater discriminação e promover a igualdade étnico-racial.	2022	Decreto nº 10.932 — Convenção Interamericana Promulga a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância.
2023	Lei nº 14.532 — Injúria Racial Equipara a injúria racial ao crime de racismo, tornando-a inafiançável e imprescritível.	2023	Lei nº 14.723 — Cotas Universidades Aperfeiçoa o sistema de cotas raciais para ingresso nas universidades federais e institutos federais.
2024	Resolução CNJ nº 598 — Protocolo de Julgamento Institui o Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial, obrigatório para todo o Judiciário, para enfrentar o racismo estrutural nos processos.	2025	Lei nº 15.142 Reserva 30% das vagas em concursos públicos federais a pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas.
2026	Lei nº 18.427/SP — Protocolo Antirracista Obriga estabelecimentos comerciais de grande circulação a adotarem protocolo antirracista, treinar equipes, criar canais de denúncia e acolher vítimas.		

Decisões e reconhecimentos recentes (2025–2026)

STF — ADPF 973 / DEZ. 2025

Racismo estrutural reconhecido pelo Supremo

Em decisão unânime de 18/12/2025, o STF reconheceu o racismo estrutural no Brasil na ADPF 973 e determinou: revisão do Plano Nacional de Combate ao Racismo; criação de protocolos no Judiciário, MP, Defensorias e polícias; e ampliação das políticas de cotas.

Fonte: noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-reconhece-existencia-de-racismo-estrutural-no-brasil/

COP 30 — BELÉM / NOV. 2025

Afrodescendentes na agenda climática global

Pela primeira vez, documentos centrais da COP 30 incluíram menção explícita a afrodescendentes. O Brasil lançou a Declaração de Belém de Combate ao Racismo Ambiental, assinada por 20 países.

Fonte: gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/noticias/mencao-a-afrodescendentes-e-legado-historico-da-cop30

ONU — RESOLUÇÃO A/RES/80/250 / MAR. 2026

Escravidão como crime mais grave contra a humanidade

A Assembleia Geral da ONU aprovou por 123 votos a resolução que define o tráfico transatlântico de africanos como 'o crime mais grave contra a humanidade', exortando os Estados a avançarem em reparações.

Fonte: news.un.org/pt/story/2026/03/1852716



Compromissos públicos e privados no combate ao racismo

Além do arcabouço legal, o Brasil avançou em compromissos institucionais voluntários que demonstram crescente consciência corporativa e pública sobre a necessidade de ação concreta.

Iniciativas Públicas

Ministério da Igualdade Racial (2023)

Centraliza políticas públicas de promoção da igualdade racial e foi protagonista nas negociações da COP 30.

ODS 18 — Igualdade Étnico-Racial

Adotado voluntariamente pelo Brasil, esse objetivo de desenvolvimento sustentável visa eliminar o racismo e a discriminação étnico-racial.

SINAPIR

Sistema de Promoção da Igualdade Racial (Decreto nº 8.136/2013), coordenando políticas em todos os níveis federativos.

Plano Nacional de Combate ao Racismo Estrutural

Determinado pelo STF na ADPF 973 (dez/2025), deve ser elaborado para aperfeiçoar o marco normativo de enfrentamento ao racismo.

Iniciativas Privadas

Iniciativa Empresarial pela Equidade Racial

Movimento criado em 2015 pela Universidade Zumbi dos Palmares. Reúne mais de 100 empresas e representa R\$ 1,3 trilhão em faturamento. Desenvolveu o Índice de Equidade Racial nas Empresas (IERE) e realiza o Fórum Internacional de Equidade Racial Empresarial.

Mover — Movimento pela Equidade Racial

Associação sem fins lucrativos que reúne mais de 50 empresas atuando de forma colaborativa para acelerar a inclusão racial. Meta até 2030: +10 mil lideranças negras e 3 milhões de oportunidades de capacitação, emprego e empreendedorismo para pessoas negras.

PROCON Racial e grandes grupos

Parcerias pioneiras com Carrefour, RaiaDrogasil e TIM (2025), demonstrando que grandes corporações podem atuar proativamente no combate à discriminação racial no atendimento ao consumidor.



A Universidade Zumbi dos Palmares

Fundada em 2002, a Universidade Zumbi dos Palmares é a primeira instituição de ensino superior do Brasil com foco na promoção da igualdade racial. Localizada em São Paulo, é uma instituição comunitária que une excelência acadêmica e responsabilidade social.

Batizada em homenagem ao líder do maior quilombo das Américas, carrega em seu nome e missão o compromisso de tornar-se desnecessária: "**nossa meta é deixar de existir**" — porque quando a igualdade racial for realidade, ela terá cumprido seu papel.

Principais iniciativas institucionais

Câmara de Mediação

Câmara especializada em prevenção e resolução de conflitos de consumo com viés racial, em parceria com a Faleck & Associados.

Certificação Zumbi

Certificação em diversidade, equidade e inclusão — programa estruturado do diagnóstico à implementação, com soluções sob medida para empresas.

Programa Racismo Zero

Articula educação, pesquisa e intervenção direta no enfrentamento ao racismo estrutural, institucional e ambiental. Inclui o CEP RACIAL e o ACOLHE JUS.

Iniciativa Empresarial pela Equidade Racial

Movimento criado em 2015. Reúne mais de 100 empresas que representam R\$ 1,3 trilhão em faturamento. Desenvolveu o Índice de Equidade Racial nas Empresas (IERE).

CEP Racial

Centro de Estudos e Pesquisas em Justiça Racial, Ambiental e Mudanças Climáticas. Produz diagnósticos, embasamento técnico-científico e propostas de políticas públicas.

Segurança do Futuro

Projeto que discute inovações tecnológicas e sociais para transformar práticas de segurança pública e privada, com formação continuada de agentes em letramento racial e ética.

Fórum das Cidades Inteligentes Antirracistas

Fórum SuperCidades Educadoras Ambientais, Climáticas e Antirracistas — promove o paradigma Cidades MIL da UNESCO, integrando educação, justiça climática e combate ao racismo.

Consultoria Protocolo Antirracista

Assessoria completa para implementação da Lei nº 18.427/2026, de diagnóstico à operação e monitoramento do protocolo.

Fonte: zumbidospalmares.edu.br



Programa Racismo Zero

Principal iniciativa da Universidade Zumbi dos Palmares para promover ambientes de consumo seguros, livres de racismo, com adesão voluntária de empresas comprometidas com a equidade racial. O programa articula canais de escuta, acolhimento qualificado, ações educativas e parcerias institucionais em uma estratégia integrada.

750+

atendimentos no 1º semestre de 2025

20

advogados voluntários (ACOLHE JUS)

2021

ano de criação — primeiro no Brasil

Em novembro de 2021, a Universidade Zumbi dos Palmares e a Fundação PROCON-SP lançaram o PROCON Racial — o primeiro canal exclusivo para denúncias de discriminação racial nas relações de consumo no Brasil. Uma iniciativa inédita que tornou visível uma violência historicamente naturalizada.

CANAL DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA

PROCON Racial

Criado em novembro de 2021 em parceria com a Fundação PROCON-SP — primeiro canal exclusivo do Brasil para denúncias de discriminação racial no consumo. Oferece atendimento digital e presencial, acolhimento qualificado com sensibilidade racial, orientação jurídica e apoio psicológico às vítimas.

OUTROS COMPONENTES DO PROGRAMA

ACOLHE JUS

Equipe de 20 advogados e advogadas voluntários que acompanham os casos e podem encaminhá-los ao Ministério Público e à Justiça Criminal.

Ações educativas

Campanhas de conscientização, fiscalização e diálogo com empresas sobre práticas de consumo livres de discriminação.

Adesão voluntária de empresas

Empresas parceiras assumem compromisso público com ambientes de consumo seguros e práticas antirracistas verificáveis no atendimento.

Fontes: zumbidospalmares.edu.br/procon-racial | zumbidospalmares.edu.br/procon-racial-supera-750-atendimentos-no-semester/

05 — TRAJETÓRIA

Uma trajetória em defesa do consumidor negro

Há mais de uma década, a Universidade Zumbi dos Palmares atua de forma consistente na construção de respostas institucionais ao racismo nas relações de consumo. A Câmara de Mediação Racial nas Relações de Consumo é o passo mais recente de uma trajetória de pesquisa, articulação e protagonismo que mobilizou poder público, setor privado e sociedade civil em torno de soluções concretas e duradouras.



Pesquisa, escuta, articulação e ação.

Cada iniciativa da Zumbi nasce de evidências, dialoga com instituições e entrega resultados verificáveis.

Fonte: Universidade Zumbi dos Palmares — Núcleo Segurança do Futuro, Memória das Ações Afirmativas (2020–2024).

05 — PROGRAMA RACISMO ZERO

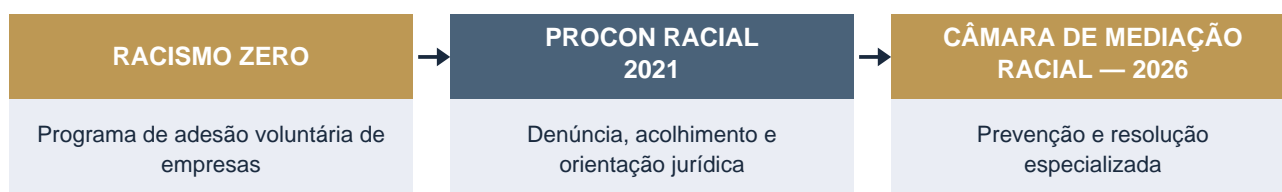
Os 10 princípios de enfrentamento ao racismo nas relações de consumo

Estabelecidos de maneira inovadora no Programa Racismo Zero em 2022, os princípios de enfrentamento ao racismo nas relações de consumo, criados pela Universidade Zumbi dos Palmares e normatizados pelo Procon/SP, através da Portaria Normativa 92/2022, representaram um marco para as empresas comprometidas com ambientes de consumo seguros, respeitosos e livres de discriminação.

1	Racismo nas relações de consumo constitui crime inafiançável e imprescritível.	2	Todas as pessoas devem ser tratadas com respeito e consideração.
3	O racismo é uma violência contra a dignidade da pessoa humana.	4	Nenhuma pessoa pode ser desrespeitada ou ofendida pela cor da pele.
5	Nas relações de consumo, nenhuma pessoa pode sofrer preconceito em razão de cor da pele, raça, etnia e quaisquer outras formas de discriminação.	6	São atos discriminatórios proibir ou constranger o ingresso ou a permanência em estabelecimento aberto ao público, em razão de cor da pele, raça, etnia e quaisquer outras formas de discriminação.
7	O atendimento deve ocorrer sem qualquer tipo de ação violenta, constrangedora, intimidatória ou vexatória.	8	Não se pode abordar, revistar ou imobilizar nenhuma pessoa em razão de cor da pele, raça, etnia e quaisquer outras formas de discriminação.
9	Nenhuma pessoa pode desrespeitar, ofender ou agredir verbal ou fisicamente funcionário ou prestador de serviço em razão de cor da pele, raça, etnia e quaisquer outras formas de discriminação.	10	Nas relações de consumo, todas as pessoas devem agir com respeito e fraternidade, sem compactuar com atos discriminatórios, conscientes de que todas são dotadas de igualdade e dignidade.

Da escuta à Câmara: mais um passo do Movimento Racismo Zero

Ao longo de quase cinco anos, o PROCON Racial acumulou dados, metodologias e experiência única em acolhimento de vítimas de discriminação no consumo. Essa trajetória revelou uma lacuna: a necessidade de um mecanismo especializado que resolvesse os conflitos de forma mais eficaz, preservando a dignidade das vítimas e oferecendo às partes um caminho de resolução com privacidade e controle.



PARCERIAS PIONEIRAS: parcerias com o PROCON Racial

Carrefour, Raia Drogasil, TIM, Cielo, P&G, FECOMERCIO, IDV (Instituto para Desenvolvimento do Varejo) e APAS (Associação Paulista de Supermercados) formalizaram parcerias com o PROCON Racial da Zumbi, tornando-se algumas das primeiras grandes corporações e entidades do Brasil a assumir compromisso institucional de combate à discriminação racial no atendimento ao consumidor.

Fonte: zumbidospalmares.edu.br/procon-racial-supera-750-atendimentos-no-semester/



A Câmara de Mediação Racial nas Relações de Consumo

Universidade Zumbi dos Palmares x Faleck & Associados

A Câmara de Mediação Racial nas Relações de Consumo é um mecanismo especializado de prevenção e resolução de conflitos de consumo com possíveis aspectos discriminatórios, com viés racial ou análogos. Resultado da parceria entre a Universidade Zumbi dos Palmares, Procon-SP, Fecomércio, IDV (Instituto para o Desenvolvimento do Varejo), Fenavist (Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores), Apas (Associação Paulista de Supermercados), Faleck & Associados, IERE (Iniciativa Empresarial pela Igualdade Racial), Mover (Movimento Empresarial pela Equidade Racial) e ANAN (Associação Nacional da Advocacia Negra), a Câmara reúne o que há de mais avançado em expertise racial e em técnicas de resolução de disputas.

Parceiros institucionais

Universidade Zumbi dos Palmares

Primeira instituição de ensino superior do Brasil com foco na promoção da igualdade racial. Cinco anos de experiência no PROCON Racial, metodologias próprias de acolhimento, protocolos sensíveis ao viés racial, dados e letramento racial.

Procon-SP

O Procon-SP é o ente público pioneiro na defesa do consumidor do Brasil, sendo considerado sinônimo de respeito na proteção dos direitos do consumidor.

Fecomércio

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo — congrega 30 sindicatos patronais que representam mais de 1 milhão de empresários do setor e responde aproximadamente por 30% do Produto Interno Bruto (PIB) paulista.

IDV

Instituto para o Desenvolvimento do Varejo — iniciativa de empresários e presidentes de algumas das maiores empresas do setor no Brasil para fortalecer a representação de empresas varejistas de diferentes setores de atuação nacional.

FENAVIST

Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores — atua na representação e impulsionamento do setor no país.

APAS

Associação Paulista de Supermercados — entidade que congrega o setor, representando mais de 2.000 empresas de todos os portes que somam mais de 4.500 estabelecimentos comerciais.

Faleck & Associados

Primeiro escritório brasileiro especializado em resolução de disputas por acordo, com 100 mediadores treinados em técnicas de Harvard e liderando o mercado desde 2011.

IERE

Iniciativa Empresarial pela Igualdade Racial — movimento originado na sociedade civil em 2015, formado por pessoas, empresas e instituições comprometidas com a promoção da equidade racial e a superação do racismo em todo ecossistema de negócio. Representa mais de R\$ 1,3 trilhão em faturamento, mais de 800 mil pessoas diretas e 4 milhões indiretas, com alcance global.

MOVER

Movimento Empresarial pela Equidade Racial — associação sem fins lucrativos que reúne mais de 50 empresas atuando de forma colaborativa para acelerar a inclusão racial.

ANAN

Associação Nacional da Advocacia Negra — nasce para garantir acesso ao exercício digno da advocacia a todos, “sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”, como está no parágrafo IV, do art. 03 da Constituição Federal.

Por que mediação e não litígio?

A mediação permite chegar a acordos **3 a 5 vezes mais rápidos** que a via judicial, com **sigilo total** do processo, preservação da relação entre as partes e foco na **reparação digna** — não apenas na punição. Na Câmara, mediadores com letramento racial garantem que o processo seja culturalmente sensível.

Protocolos e diferenciais

Protocolo de Triagem

Identificação e avaliação de casos elegíveis à mediação com critérios específicos para conflitos com viés racial.

Regimento Sensível ao Viés Racial

Normas e procedimentos adaptados para garantir que a mediação respeite as especificidades dos conflitos racializados.

Mediação Restaurativa

Foco em justiça restaurativa e em casos consumeristas, priorizando a dignidade das partes e soluções duradouras.

Mediação Multipartes

Para casos de dano moral coletivo e termos de ajustamento de conduta, alcançando um número maior de afetados.

Objetivos e benefícios para empresas parceiras

PARA AS EMPRESAS

Auxilia as empresas a se posicionar na prevenção e no combate de condutas inadequadas, demonstrando diligência e compromisso com a equidade racial. Com a Câmara, a empresa acessa protocolos prontos, mediadores especializados e relatórios técnicos.

PARA OS CONSUMIDORES

Oferece um espaço adequado, respeitoso e especializado para que consumidores encontrem a melhor solução para situações de discriminação racial vivenciadas, com escuta qualificada e foco em reparação digna.

Benefícios concretos

Confidencialidade

Processos sigilosos que protegem a imagem da empresa e a privacidade do consumidor, evitando exposição pública.

Especialização racial

Mediadores com letramento racial específico e técnicas de Harvard — únicos no mercado brasileiro.

Eficiência

Resolução em média em 3 sessões, com custo e prazo muito menores que a via judicial.

Prevenção de Exposição

Evita judicialização, repercussão midiática negativa e desgaste reputacional.

Gestão de Risco

Gerenciamento proativo de riscos jurídicos e reputacionais antes que se tornem crises.

Diligência e Boa-fé

Demonstra compromisso verificável com equidade racial para autoridades, investidores e consumidores.

■ Resposta Rápida a Situações de Crise

A Câmara está preparada para atuar de forma **ágil em crises raciais** — acionamento imediato, mediadores disponíveis em curto prazo e protocolos de contenção que preservam a reputação da empresa e garantem acolhimento à vítima antes que o caso escale.

Fluxo de acionamento

1

Parceria

2

Triagem

3

Acionamento

4

Engajamento

5

Mediação

6

Relatório



Capacitação e Consultoria para Empresas Parceiras

Além da mediação, a Câmara oferece programas de capacitação e a consultoria especializada para implementação do Protocolo Antirracista, desenvolvidos pela Universidade Zumbi dos Palmares em parceria com a Faleck & Associados.

TREINAMENTO I	TREINAMENTO II	CONSULTORIA
Letramento Racial e Antirracismo no Atendimento	Legislação Antirracista: Marcos Legais	Protocolo Antirracista — Lei nº 18.427/2026
Capacitação voltada para equipes de atendimento, vendedores, caixas, seguranças, SAC e canais de relacionamento. Promove práticas antidiscriminatórias no contato direto com o consumidor.	Formação sobre a legislação vigente — lei nº 18.427/2026, ADPF 973/STF e Resolução ONU A/RES/80/250 — seus impactos nas relações de consumo e as obrigações legais das empresas.	Assessoria completa de ponta a ponta para implementação do Protocolo Antirracista exigido pela Lei nº 18.427/2026 para estabelecimentos comerciais de grande circulação.

Consultoria Protocolo Antirracista — 5 fases de implementação

01	02	03	04	05
Diagnóstico Real	Contexto Legal	Elaboração do Protocolo	Operacionalização	Monitoramento
Análise da situação da empresa, tipificação dos conflitos e queixas, identificação de causas-raízes e mapeamento de riscos.	Análise da Lei nº 18.427/2026, legislações correlatas, responsabilidades civis e criminais — com parecer jurídico especializado.	Estruturação passo a passo: princípios, diretrizes, papéis e responsabilidades, canais de denúncia e fluxos de acolhimento.	Fluxos de atendimento, acolhimento da vítima, acionamento de autoridades, simulações de crise e treinamento de equipes.	Avaliação de efetividade, relatórios periódicos, revisão do protocolo e melhoria contínua para manter a conformidade.

Para quem é esta consultoria?

Shoppings • Supermercados • Casas de espetáculos • Gestores e Lideranças • Jurídico e Compliance • RH e Comunicação

Vamos construir juntos um mercado mais justo.

Entre em contato para saber como sua empresa pode se tornar parceira da Câmara.

<https://camarazumbi.com.br/>

UNIVERSIDADE ZUMBI DOS PALMARES

Av. Santos Dumont, 843 — São Paulo - SP
zumbidospalmares.edu.br



FALECK & ASSOCIADOS

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1340 cj 72 — Vila Olímpia, SP
elisa.lucena@faleck.com.br | (11) 3052-4233



Referências e fontes

PROCON-SP (2024)

Pesquisa Comportamental — Discriminação Racial nas Relações de Consumo.
procon.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/11/Relatorio-Discriminacao-Racial-2024.pdf

PROCON Racial / Zumbi (2025)

PROCON Racial supera 750 atendimentos no semestre.
zumbidospalmares.edu.br/procon-racial-supera-750-atendimentos-no-semester/

PROCON Racial / Zumbi

Página institucional.
zumbidospalmares.edu.br/procon-racial/

STF (2025)

STF reconhece existência de racismo estrutural no Brasil — ADPF 973, 18/12/2025.
noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-reconhece-existencia-de-racismo-estrutural-no-brasil/

Ministério da Igualdade Racial (2025)

Menção a afrodescendentes é legado histórico da COP30.
gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/noticias/mencao-a-afrodescendentes-e-legado-historico-da-cop30

ONU (2026)

Resolução A/RES/80/250 — Assembleia Geral, 25 de março de 2026.
docs.un.org/A/RES/80/250

ONU (2026)

Assembleia Geral aprova resolução sobre tráfico transatlântico de escravos.
news.un.org/pt/story/2026/03/1852716

Florestan Fernandes (1965)

A integração do negro na sociedade de classes. São Paulo: Dominus / EdUSP.

Mundo Educação

Racismo no Brasil — contexto histórico.
mundoeducacao.uol.com.br/sociologia/racismo-no-brasil.htm

Lei nº 18.427/2026 (SP)

Protocolo Antirracista para estabelecimentos comerciais de grande circulação.
